



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2015

Aquisição de materiais médico-hospitalares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

ANTONIO ROBERTO CALDATO, Prefeito Municipal de Sananduva do Município de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 10h15min do dia 22 de janeiro de 2016**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos e propostas para aquisição de materiais médico-hospitalares conforme as condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde e dos programas do Município para exercício econômico e financeiro de 2016:

Item	Descrição	Unid.	Quanti	V. Unit.	V. Total
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA - pacote com 100 unidades	pacote	200		
02	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 14 2.1x4,5mm 14Gx1.75 Insyte Autoguard	un	100		
03	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 16 1.7x30mm 16Gx1.16 Insyte Autoguard	un	100		
04	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 18 1.3x30mm 18Gx1.16 Insyte Autoguard	un	200		
05	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 20 1.1x30mm 20Gx1.16 Insyte Autoguard	un	200		
06	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 22 0.9x25mm 22Gx1.00 Insyte Autoguard	un	150		
07	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 24 0.7x1.9mm 24Gx0.75 Insyte Autoguard	un	150		
08	ÁCIDO ACÉTICO 2% - embalagem	lt	6		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	de 1 litro				
09	ÁGUA OXIGENADA 10v – embalagem de 1 litro	lt	100		
10	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,55x20 24G 3/4 com dispositivo de segurança conforme NR32 - caixa com 100un	cx	250		
11	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,6x25 com dispositivo de segurança conforme NR32 - caixa com 100un	cx	250		
12	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,7X25 22G 1 com dispositivo de segurança conforme NR32 - caixa com 100un	cx	250		
13	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,7X30 22G1 1/4 - cx com 100un	cx	100		
14	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,8x25 21G 1com dispositivo de segurança conforme NR32 - caixa com 100un	cx	200		
15	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1,20x40 18G 1 1/2 com dispositivo de segurança conforme NR32 - caixa com 100un	cx	200		
16	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13x0,45 26G 1/2 com dispositivo de segurança conforme NR32 - caixa com 100un	cx	250		
17	ÁLCOOL GEL70% - embalagem de 1 litro	lt	200		
18	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - embalagem de 1 litro	lt	1100		
19	ÁLCOOL IODADO – embalagem de 1 litro	lt	6		
20	ALGODÃO HIDRÓFILO - rolo de 500gr	rolo	50		
21	ALMOTOLIA FRASCO ESCURO - 150ml	un	25		
22	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO XL - Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com aro de metal cromado. Manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade. Braçadeira tamanho	un	6		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	adulto, confeccionada em nylon resistente, flexível, antialérgico e com velcro. Tecido 100% algodão ou nylon com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização. Pera com válvula em metal cromado. Aparelho aprovado pelo INMETRO com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por 5 anos através do manual registrado na ANVISA.				
23	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com aro de metal cromado. Manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade. Braçadeira adulto confeccionada em nylon resistente, flexível e antialérgico com velcro. Tecido 100% algodão ou nylon com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização. Pera com válvula em metal cromado. Aparelho aprovado pelo INMETRO com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por 5 anos através do manual registrado na ANVISA.	un	20		
24	ATADURA CREPOM 10cmx4,5mt, 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster,13 fios/cm ² , registrado na ANVISA: 10224000049. Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos	un	5000		
25	ATADURA CREPOM 15cmx4,5mt 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster,13 fios/cm ² , registrado ANVISA: 10224000049. Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos	un	5000		
26	ATADURA CREPOM 20cmx4,5mt 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster,13 fios/cm ² , registrado na ANVISA: 10224000049. Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos	un	5000		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

27	ATADURA CREPOM 6cmx4,5mt 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster,13 fios/cm ² , registrado ANVISA: 10224000049. Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos	un	5000		
28	ATADURA CREPOM 8cmx4,5mt 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster,13 fios/cm ² , registrado ANVISA: 10224000049. Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos	un	4000		
29	AUTO LANCETA AUTOMÁTICO estéril automática – acionamento por contato e espessura Ultra Fina para punção indolor, devendo atender a NR 32 – caixa com 100un	cx	400		
30	BANQUINHO para realizar exame preventivo, com regulagem de altura	un	2		
31	CABO DE BISTURI Nº 3	un	4		
32	CAIXA COLETORA para materiais pérfuro-cortantes – capacidade de 13 litros	un	300		
33	CAIXA TERMICA COM TAMPA, com capacidade de 24 litros, 404 x 293 x 348 mm, corpo termoplástico de parede dupla, com isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), tampa com travamento automático ao fechar * Para transporte de vacinas da secretaria até a unidade de saúde	un	5		
34	CAIXA TERMICA COM TAMPA, com capacidade de 6 litros, 29 cm x 27 cm x 25 cm, corpo termoplástico de parede dupla, com isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), tampa com travamento automático ao fechar * Para transporte de vacinas da secretaria até a unidade de saúde	un	2		
35	CAMPO CIRÚRGICO 45X50 - tecido quádruplo (quatro camadas) com 100% algodão, altamente absorvente, isento de substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos. Bordas com costura para	pacote	220		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	evitar o desfiamento com uma das bordas com cadarço duplo. Não estéril. Em conformidade com as Normas da NBR e registro no Ministério da Saúde - pacote com 50 unidades				
36	CLOREXIDINA ALCOOLICA – embalagem de 1 litro	lt	50		
37	CLOREXIDINA AQUOSA - embalagem de 1 litro	lt	10		
38	COLAR CERVICAL – tamanho G	un	3		
39	COLAR CERVICAL – tamanho GG	un	3		
40	COLAR CERVICAL – tamanho M	un	3		
41	COLAR CERVICAL – tamanho P	un	3		
42	COLAR CERVICAL - tamanho PP	un	3		
43	COMPRESSA DE GAZE hidrófila em algodão puro na cor branca com 13 fios/cm ² , 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5cm, medindo 30x15cm quando aberta, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, álcalis e ácidos, fios uniformes sem falhas ou fiapos, conforme as Normas da NBR e registrada no Ministério da Saúde - pacote com 500 unidades	pacote	1700		
44	EMBALAGEM PARA CURATIVO DOMICILIAR (bolsinhas) - pacote com 50 unidades	pacote	50		
45	EQUIPO para soro macro gotas com injetor lateral, respiro e câmara flexível	un	1500		
46	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA com ponta ativa e cerdas macias em formato cônico, produzida com micro cerdas em nylon e eixo de sustentação em aço inoxidável. Cabo em poliestireno de alto impacto, atóxico e resistente às trações. Haste até a ponta ativa medindo aproximadamente 20cm e ponta ativa medindo aprox. 2 cm. Estéril - embalagem individual	un	4500		
47	ESPARADRAPO – rolo medindo 10x4,5mt	rolo	100		
48	ESPÁTULA DE AYR E - pacote com 100 unidades	pacote	200		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

49	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE Medidas: eixo longitudinal da valva de 110mm; largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm; comprimento total de 170mm. Estéril – não lubrificado	un	700		
50	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO Medidas: eixo longitudinal da valva de 95mm; largura perpendicular proximal de 25mm e distal de 28mm; comprimento total de 156mm. Estéril – não lubrificado	un	3000		
51	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO Medidas: eixo longitudinal de valva de 80mm; largura perpendicular proximal e distal de 22mm; comprimento total de 143mm. Estéril – não lubrificado	un	3000		
52	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 – caixa com, no mínimo, 24 un	cx	10		
53	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 – caixa com, no mínimo, 24 un	cx	10		
54	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 – caixa com, no mínimo, 24 un	cx	15		
55	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 – caixa com, no mínimo, 24 un	cx	10		
56	FIO MONONYLON 3.0 – caixa com, no mínimo, 24 un	cx	10		
57	FIO MONONYLON 4.0 – caixa com, no mínimo, 24 un	cx	10		
58	FIO MONONYLON 5.0 – caixa com, no mínimo, 24 un	cx	10		
59	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA hipoalergênica – rolo medindo 12,5x10mt	rolo	500		
60	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA hipoalergênica – rolo medindo 25x4,5mt	rolo	1000		
61	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA hipoalergênica – rolo medindo 50x4,5mt	rolo	700		
62	FITA CREPE BRANCA – rolo com 19mmx50m	rolo	1500		
63	FITA CREPE DE AUTOCLAVE – rolo com 19mmx50m	rolo	100		
64	FIXADOR CITOLÓGICO spray – unidade com 100 ml	un	100		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

65	GEL CONDUTOR – unidade com 100g	un	80		
66	GEL CONDUTOR – embalagem com 1 litro	lt	6		
67	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO (cotonetes) – caixa com 75 unidades	cx	50		
68	INDICADOR BIOLÓGICO ATTEST MR 25 ampolas 1262 BP 48 horas para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Composição: frasco plástico contendo ampola de vidro com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos de <i>Geobacillus stearothermophilus</i>	cx	3		
69	IODOPOVIDONA TÓPICO (PVPI) - embalagem de 1 litro	lt	15		
70	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO com ponta fosca - caixa com 50 unidades	cx	200		
71	LANTERNA PARA GARGANTA	un	6		
72	LENÇOL HOSPITALAR medindo 50cmx50mt 100% fibras naturais, na cor branca – rolo 50cmx50m	rolo	20		
73	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G Composição: látex natural, levemente talcada com pó absorvível, aprovada pelo Ministério da Saúde e com registro Anvisa nº 10330660014. Atender as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho) - caixa com 100 unidades	cx	250		
74	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M Composição: látex natural, levemente talcada com pó absorvível, aprovada pelo Ministério da Saúde e com registro Anvisa nº 10330660014. Atender as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho) - caixa com 100 unidades	cx	600		
75	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P	cx	600		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	Composição: látex natural, levemente talcada com pó absorvível, aprovada pelo Ministério da Saúde e com registro Anvisa nº 10330660014. Atender as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho) - caixa com 100 unidades				
76	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	par	150		
77	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	par	250		
78	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	par	250		
79	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M - pacote com 100 unidades	pacote	120		
80	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS contendo uma bandeja com divisória, ideal para veículos de resgate, na cor branca, com alça e fecho vermelhos. Tamanho: 44x24x 22cm	un	7		
81	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS “BICO DE PATO”	un	25		
82	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO	un	100		
83	ÓLEO DE GIRASSOL – unidade com 100ml	un	150		
84	OTOSCÓPIO com cabo de metal	un	4		
85	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - embalagem com indicador químico, medindo 200mmx100mm	un	60		
86	PINÇA ANATÔMICA	un	20		
87	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	un	350		
88	PINÇA KOCHER SEM DENTE	un	20		
89	PINÇA MOSQUITO	un	5		
90	POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP LUER LOOK	un	300		
91	PORTA AGULHA COM VÍDEA	un	4		
92	POTE PLÁSTICO PARA COLETA DE FEZES E ESCARRO	un	250		
93	SACO BRANCO LEITOSO com capacidade de 100 litros, para material contaminado conforme normas MS	un	5000		
94	SACO BRANCO LEITOSO com capacidade de 50 litros, para material contaminado conforme normas MS	un	5000		
95	SCALP nº 23 com dispositivo de	un	1000		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	segurança 0.6x19x300mm				
96	SCALP nº 25 com dispositivo de segurança 0.5x19x300mm	un	1000		
97	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA, com capacidade de 10ml, estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção	un	2200		
98	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA, com capacidade de 20ml, estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção	un	1200		
99	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA, com capacidade de 3ml estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção	un	6000		
100	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA com capacidade de 5ml, estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção	un	6000		
101	SERINGA DESCARTÁVEL SR, com capacidade de 01ml LUER SLIP Insulina, com agulha de 13mmx 0,45mm	un	5000		
102	SERINGA DESCARTÁVEL SR, com capacidade 01ml LUER SLIP Insulina, sem agulha	un	5000		
103	SERINGA HIPODÉRMICA DE	un	200		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	INSULINA ULTRAFINE, com agulha de 6mm				
104	SOLUÇÃO DE LUGOL – embalagem de 1 litro	lt	6		
105	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) - frascos para curativo com 100 ml	frasco	3000		
106	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) - frasco para curativo 250ml	frasco	2200		
107	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) - sistema fechado para soro de 1000ml	frasco	100		
108	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) - sistema fechado para soro de 500ml	frasco	450		
109	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) - sistema fechado para soro de 250 ml	frasco	500		
110	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) - sistema fechado para soro de 100ml	frasco	500		
111	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO - sistema fechado para soro de 500 ml	frasco	30		
112	SOLUÇÃO GLICOSE 5% - sistema fechado para soro de 500ml	frasco	30		
113	SOLUÇÃO RINGUER LACTATO - sistema fechado para soro de 500ml	frasco	200		
114	TERMOMETRO DE MÊRCÚRIO	un	40		
115	TÊRMOMETRO DIGITAL	un	40		
116	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM FINA/ROMBA	un	6		
117	TESOURA ÍRIS CVA 11cm (retirada de pontos)	un	5		
118	TIRAS REAGENTES para medida de glicemia capilar. Caixas com 50 (cinquenta) unidades, acompanhadas de, no mínimo 15 (quinze) aparelhos glicosímetros portáteis, em regime de doação, para uso domiciliar, compatíveis com a fita	cx	400		
119	VASELINA LÍQUIDA – embalagem de 1 litro	lt	10		
120	XILOCAÍNA 2% sem vasoconstrictor	un	100		
121	XILOCAÍNA GELEIA 50g	un	8		



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

1.2 - Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

1.3 - A quantidade estimada para serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento;

1.4- Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

1.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo **máximo de 10 dias**.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar pessoas jurídicas de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até o dia **19 de janeiro de 2016**.

2.3 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação das condições para participação no procedimento licitatório **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

2.3.3 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.4 - Qualificação Econômico-Financeira e demais declarações:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe e que abre mão do prazo recursal quanto à fase de habilitação se não estiver presente no dia da abertura.

2.3.5 – Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de que possui Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- b) Comprovação de licenciamento sanitário estadual ou municipal conforme o caso.

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**MUNICÍPIO DE SANANDUVA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 023/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**MUNICÍPIO DE SANANDUVA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 023/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1 a 2.3.5 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 - O ENVELOPE Nº 02 deverá conter:

a) A Proposta financeira contendo os valores unitários e totais dos materiais cotados, conforme descrição e quantidades exigidas pelo Edital;

b) Deverá a empresa participante apresentar proposta em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador à disposição no site www.sananduva.rs.gov.br, sendo que é item obrigatório para participar do presente edital, além da proposta impressa em papel e devidamente assinada conforme disposto na Lei 8666/93 e suas alterações.

4 - DO JULGAMENTO

4.1 - O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o menor preço por item.

4.2 - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

4.3 - Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

4.3 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43º e 44º e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.5 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para sua entrega.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

4.6 - Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

6.1 - O preço deve ser estipulado por unidade e pelo quantitativo total já incluído os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

6.2 - O preço deverá ser fixo e irreatável durante a validade da proposta, podendo ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.3 - Nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

6.5 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

7 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo legal, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

7.4 - O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação de documentos fiscais probantes.

8.2 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

8.3 - Somente serão pagos os produtos que forem autorizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme as suas necessidades.

8.4 - O atraso no pagamento pela administração por motivo de força maior, não garante à empresa o direito de suspensão imediata do fornecimento, somente podendo fazê-lo este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

8.5 - O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no item anterior sujeitará a parte às sanções previstas no item “10”.

9 - DA DOTACÃO

9.1 - A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios para o exercício econômico e financeiro de 2016.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

10.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

10.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

10.2.4 - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria ao Município no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

10.2.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação:



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

11.1.1 - Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital;

11.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação” que será rubricada por todos os presentes, folha por folha;

11.1.3 - Examinar a documentação rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “Proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do processo;

11.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes;

11.1.4.1 - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas;

11.1.4.2 - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará data para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “Proposta” ficando cientes os licitantes da designação;

11.1.5 - Havendo a inabilitação dos licitantes e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “Proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes;

11.1.6 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

11.1.7 - No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição;

11.1.8 - A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo;

11.1.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATACÕES



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

12.1 - Os materiais licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um **prazo máximo de 10 dias**.

12.2 - Todos os materiais entregues pelas empresas vencedoras deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

12.3 - O contrato a ser firmado com terá vigência durante o exercício fiscal de 2016, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais ou no dia 31/12/2016, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital ou que forem consideradas inexequíveis.

13.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 - Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e contratos os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

13.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando, neste caso, as propostas inabilitadas sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

13.7 - Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.8 - É parte integrante deste ato a minuta contratual que segue anexa.

13.9 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

13.10 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

13.11 - Fica assegurada a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

13.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

13.13 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente (07h às 13h) junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo telefone (54) 3343 1266 ou pelo e-mail licitacao@sananduvars.com.br. O edital e demais documentos estão disponíveis no site www.sananduva.rs.gov.br.

Sananduva RS, 30 de dezembro de 2015.

ANTONIO ROBERTO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

ATO Nº./2015.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO- HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, na Avenida Fiorentino Bachi, 673, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Antônio Roberto Caldato**, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresadenominada de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 023/2015 firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de uso médico-hospitalar destinados ao atendimento das demandas da Saúde conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quanti	V. Unit.	V. Total
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA - pacote com 100 unidades	pacote	200		
02	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 14 2.1x4,5mm 14Gx1.75 Insyte Autoguard	un	100		
03	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 16 1.7x30mm 16Gx1.16 Insyte Autoguard	un	100		
04	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 18 1.3x30mm 18Gx1.16 Insyte Autoguard	un	200		
05	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 20 1.1x30mm 20Gx1.16 Insyte Autoguard	un	200		
06	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 22 0.9x25mm 22Gx1.00 Insyte Autoguard	un	150		
07	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 24 0.7x1.9mm 24Gx0.75 Insyte Autoguard	un	150		
08	ÁCIDO ACÉTICO 2% - embalagem de 1 litro	lt	6		
09	ÁGUA OXIGENADA 10v -	lt	100		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	embalagem de 1 litro				
10	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,55x20 24G 3/4 com dispositivo de segurança conforme NR32 - caixa com 100un	cx	250		
11	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,6x25 com dispositivo de segurança conforme NR32 - caixa com 100un	cx	250		
12	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,7X25 22G 1 com dispositivo de segurança conforme NR32 - caixa com 100un	cx	250		
13	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,7X30 22G1 1/4 - cx com 100un	cx	100		
14	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,8x25 21G 1com dispositivo de segurança conforme NR32 - caixa com 100un	cx	200		
15	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1,20x40 18G 1 1/2 com dispositivo de segurança conforme NR32 - caixa com 100un	cx	200		
16	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13x0,45 26G 1/2 com dispositivo de segurança conforme NR32 - caixa com 100un	cx	250		
17	ÁLCOOL GEL70% - embalagem de 1 litro	lt	200		
18	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - embalagem de 1 litro	lt	1100		
19	ÁLCOOL IODADO – embalagem de 1 litro	lt	6		
20	ALGODÃO HIDRÓFILO - rolo de 500gr	rolo	50		
21	ALMOTOLIA FRASCO ESCURO - 150ml	un	25		
22	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO XL - Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com aro de metal cromado. Manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade. Braçadeira tamanho adulto, confeccionada em nylon resistente, flexível, antialérgico e com	un	6		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	velcro. Tecido 100% algodão ou nylon com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização. Pera com válvula em metal cromado. Aparelho aprovado pelo INMETRO com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por 5 anos através do manual registrado na ANVISA.				
23	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com aro de metal cromado. Manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade. Braçadeira adulto confeccionada em nylon resistente, flexível e antialérgico com velcro. Tecido 100% algodão ou nylon com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização. Pera com válvula em metal cromado. Aparelho aprovado pelo INMETRO com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por 5 anos através do manual registrado na ANVISA.	un	20		
24	ATADURA CREPOM 10cmx4,5mt, 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster,13 fios/cm ² , registrado na ANVISA: 10224000049. Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos	un	5000		
25	ATADURA CREPOM 15cmx4,5mt 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster,13 fios/cm ² , registrado ANVISA: 10224000049. Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos	un	5000		
26	ATADURA CREPOM 20cmx4,5mt 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster,13 fios/cm ² , registrado na ANVISA: 10224000049. Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos	un	5000		
27	ATADURA CREPOM 6cmx4,5mt 80% algodão, 4% elastano e 16%	un	5000		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	poliéster,13 fios/cm ² , registrado ANVISA: 10224000049. Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos				
28	ATADURA CREPOM 8cmx4,5mt 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster,13 fios/cm ² , registrado ANVISA: 10224000049. Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos	un	4000		
29	AUTO LANCETA AUTOMÁTICO estéril automática – acionamento por contato e espessura Ultra Fina para punção indolor, devendo atender a NR 32 – caixa com 100un	cx	400		
30	BANQUINHO para realizar exame preventivo, com regulagem de altura	un	2		
31	CABO DE BISTURI Nº 3	un	4		
32	CAIXA COLETORA para materiais pérfuro-cortantes – capacidade de 13 litros	un	300		
33	CAIXA TERMICA COM TAMPA, com capacidade de 24 litros, 404 x 293 x 348 mm, corpo termoplástico de parede dupla, com isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), tampa com travamento automático ao fechar * Para transporte de vacinas da secretaria até a unidade de saúde	un	5		
34	CAIXA TERMICA COM TAMPA, com capacidade de 6 litros, 29 cm x 27 cm x 25 cm, corpo termoplástico de parede dupla, com isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), tampa com travamento automático ao fechar * Para transporte de vacinas da secretaria até a unidade de saúde	un	2		
35	CAMPO CIRÚRGICO 45X50 - tecido quádruplo (quatro camadas) com 100% algodão, altamente absorvente, isento de substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos. Bordas com costura para evitar o desfiamento com uma das bordas com cadarço duplo. Não	pacote	220		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	estéril. Em conformidade com as Normas da NBR e registro no Ministério da Saúde - pacote com 50 unidades				
36	CLOREXIDINA ALCOOLICA – embalagem de 1 litro	lt	50		
37	CLOREXIDINA AQUOSA - embalagem de 1 litro	lt	10		
38	COLAR CERVICAL – tamanho G	un	3		
39	COLAR CERVICAL – tamanho GG	un	3		
40	COLAR CERVICAL – tamanho M	un	3		
41	COLAR CERVICAL – tamanho P	un	3		
42	COLAR CERVICAL - tamanho PP	un	3		
43	COMPRESSA DE GAZE hidrófila em algodão puro na cor branca com 13 fios/cm ² , 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5cm, medindo 30x15cm quando aberta, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, álcalis e ácidos, fios uniformes sem falhas ou fiapos, conforme as Normas da NBR e registrada no Ministério da Saúde - pacote com 500 unidades	pacote	1700		
44	EMBALAGEM PARA CURATIVO DOMICILIAR (bolsinhas) - pacote com 50 unidades	pacote	50		
45	EQUIPO para soro macro gotas com injetor lateral, respiro e câmara flexível	un	1500		
46	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA com ponta ativa e cerdas macias em formato cônico, produzida com micro cerdas em nylon e eixo de sustentação em aço inoxidável. Cabo em poliestireno de alto impacto, atóxico e resistente às trações. Haste até a ponta ativa medindo aproximadamente 20cm e ponta ativa medindo aprox. 2 cm. Estéril - embalagem individual	un	4500		
47	ESPARADRAPO – rolo medindo 10x4,5mt	rolo	100		
48	ESPÁTULA DE AYR E - pacote com 100 unidades	pacote	200		
49	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE Medidas: eixo longitudinal da valva	un	700		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	de 110mm; largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm; comprimento total de 170mm. Estéril – não lubrificado				
50	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO Medidas: eixo longitudinal da valva de 95mm; largura perpendicular proximal de 25mm e distal de 28mm; comprimento total de 156mm. Estéril – não lubrificado	un	3000		
51	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO Medidas: eixo longitudinal de valva de 80mm; largura perpendicular proximal e distal de 22mm; comprimento total de 143mm. Estéril – não lubrificado	un	3000		
52	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 – caixa com, no mínimo, 24 un	cx	10		
53	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 – caixa com, no mínimo, 24 un	cx	10		
54	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 – caixa com, no mínimo, 24 un	cx	15		
55	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 – caixa com, no mínimo, 24 un	cx	10		
56	FIO MONONYLON 3.0 – caixa com, no mínimo, 24 un	cx	10		
57	FIO MONONYLON 4.0 – caixa com, no mínimo, 24 un	cx	10		
58	FIO MONONYLON 5.0 – caixa com, no mínimo, 24 un	cx	10		
59	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA hipoalergênica – rolo medindo 12,5x10mt	rolo	500		
60	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA hipoalergênica – rolo medindo 25x4,5mt	rolo	1000		
61	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA hipoalergênica – rolo medindo 50x4,5mt	rolo	700		
62	FITA CREPE BRANCA – rolo com 19mmx50m	rolo	1500		
63	FITA CREPE DE AUTOCLAVE – rolo com 19mmx50m	rolo	100		
64	FIXADOR CITOLÓGICO spray – unidade com 100 ml	un	100		
65	GEL CONDUTOR – unidade com 100g	un	80		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

66	GEL CONDUTOR – embalagem com 1 litro	lt	6		
67	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO (cotonetes) – caixa com 75 unidades	cx	50		
68	INDICADOR BIOLÓGICO ATTEST MR 25 ampolas 1262 BP 48 horas para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Composição: frasco plástico contendo ampola de vidro com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos de <i>Geobacillus stearothermophilus</i>	cx	3		
69	IODOPOVIDONA TÓPICO (PVPI) - embalagem de 1 litro	lt	15		
70	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO com ponta fosca - caixa com 50 unidades	cx	200		
71	LANTERNA PARA GARGANTA	un	6		
72	LENÇOL HOSPITALAR medindo 50cmx50mt 100% fibras naturais, na cor branca – rolo 50cmx50m	rolo	20		
73	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G Composição: látex natural, levemente talcada com pó absorvível, aprovada pelo Ministério da Saúde e com registro Anvisa nº 10330660014. Atender as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho) - caixa com 100 unidades	cx	250		
74	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M Composição: látex natural, levemente talcada com pó absorvível, aprovada pelo Ministério da Saúde e com registro Anvisa nº 10330660014. Atender as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho) - caixa com 100 unidades	cx	600		
75	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P Composição: látex natural, levemente talcada com pó absorvível, aprovada	cx	600		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	pele pelo Ministério da Saúde e com registro Anvisa nº 10330660014. Atender as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho) - caixa com 100 unidades				
76	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	par	150		
77	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	par	250		
78	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	par	250		
79	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M - pacote com 100 unidades	pacote	120		
80	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS contendo uma bandeja com divisória, ideal para veículos de resgate, na cor branca, com alça e fecho vermelhos. Tamanho: 44x24x 22cm	un	7		
81	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS "BICO DE PATO"	un	25		
82	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO	un	100		
83	ÓLEO DE GIRASSOL – unidade com 100ml	un	150		
84	OTOSCÓPIO com cabo de metal	un	4		
85	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - embalagem com indicador químico, medindo 200mmx100mm	un	60		
86	PINÇA ANATÔMICA	un	20		
87	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	un	350		
88	PINÇA KOCHER SEM DENTE	un	20		
89	PINÇA MOSQUITO	un	5		
90	POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP LUER LOOK	un	300		
91	PORTA AGULHA COM VÍDEA	un	4		
92	POTE PLÁSTICO PARA COLETA DE FEZES E ESCARRO	un	250		
93	SACO BRANCO LEITOSO com capacidade de 100 litros, para material contaminado conforme normas MS	un	5000		
94	SACO BRANCO LEITOSO com capacidade de 50 litros, para material contaminado conforme normas MS	un	5000		
95	SCALP nº 23 com dispositivo de segurança 0.6x19x300mm	un	1000		
96	SCALP nº 25 com dispositivo de	un	1000		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	segurança 0.5x19x300mm				
97	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA, com capacidade de 10ml, estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção	un	2200		
98	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA, com capacidade de 20ml, estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção	un	1200		
99	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA, com capacidade de 3ml estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção	un	6000		
100	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA com capacidade de 5ml, estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção	un	6000		
101	SERINGA DESCARTÁVEL SR, com capacidade de 01ml LUER SLIP Insulina, com agulha de 13mmx 0,45mm	un	5000		
102	SERINGA DESCARTÁVEL SR, com capacidade 01ml LUER SLIP Insulina, sem agulha	un	5000		
103	SERINGA HIPODÉRMICA DE INSULINA ULTRAFINE, com agulha de 6mm	un	200		



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

104	SOLUÇÃO DE LUGOL – embalagem de 1 litro	lt	6		
105	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) - frascos para curativo com 100 ml	frasco	3000		
106	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) - frasco para curativo 250ml	frasco	2200		
107	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) - sistema fechado para soro de 1000ml	frasco	100		
108	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) - sistema fechado para soro de 500ml	frasco	450		
109	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) - sistema fechado para soro de 250 ml	frasco	500		
110	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) - sistema fechado para soro de 100ml	frasco	500		
111	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO - sistema fechado para soro de 500 ml	frasco	30		
112	SOLUÇÃO GLICOSE 5% - sistema fechado para soro de 500ml	frasco	30		
113	SOLUÇÃO RINGUER LACTATO - sistema fechado para soro de 500ml	frasco	200		
114	TERMOMETRO DE MÊRCÚRIO	un	40		
115	TÊRMOMETRO DIGITAL	un	40		
116	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM FINA/ROMBA	un	6		
117	TESOURA ÍRIS CVA 11cm (retirada de pontos)	un	5		
118	TIRAS REAGENTES para medida de glicemia capilar. Caixas com 50 (cinquenta) unidades, acompanhadas de, no mínimo 15 (quinze) aparelhos glicosímetros portáteis, em regime de doação, para uso domiciliar, compatíveis com a fita	cx	400		
119	VASELINA LÍQUIDA – embalagem de 1 litro	lt	10		
120	XILOCAÍNA 2% sem vasoconstrictor	un	100		
121	XILOCAÍNA GELÉIA 50g	un	8		

Parágrafo Primeiro: Os itens não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

Parágrafo Segundo: A quantidade estimada para serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento;

Parágrafo Terceiro: Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial;

Parágrafo Quarto: Todos os materiais que serão entregues deverão ter embalagem íntegra e em perfeito estado de conservação, além de conter validade igual ou superior a 12 (doze) meses;

Parágrafo Quinto: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e que integram o processo licitatório.

SEGUNDA - A entrega dos materiais será efetuada segundo critérios da Secretaria Municipal da Saúde, nos locais indicados por esta, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de até **dez dias após a solicitação**.

Parágrafo Único: Os itens deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal da Saúde, sendo que a responsável pelo recebimento é a enfermeira Suzana Maschio Navarini, que será, também, a fiscal do contrato representando o Município.

TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores individuais descritos acima e que somam **R\$**, em até trinta dias após a entrega do produto e apresentação da nota fiscal, sendo que a presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, o preço poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando força econômica extraordinária e extracontratual;

Parágrafo Segundo: O pedido de alteração do preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo recurso, no prazo de 24 horas, ao Senhor Prefeito Municipal, que decidirá no mesmo prazo, sendo que haverá análise previa feita pela Assessoria Jurídica;

Parágrafo Terceiro: É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

QUARTA – O atraso no pagamento pela administração por motivo de força maior, não garante à empresa o direito de suspensão imediata do fornecimento, somente podendo fazê-lo este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

Parágrafo Único: O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no item anterior sujeitará a parte às sanções previstas na cláusula oitava.

QUINTA – O presente ato terá vigência durante o exercício fiscal de 2016, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31/12/2016 quando será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

SEXTA - Os produtos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade e, ainda, contar com data de validade mínima de doze meses, podendo ser rescindido nos seguintes casos:

I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – dissolução da sociedade;

IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V – razões de interesse do serviço público;

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SÉTIMA - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

OITAVA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do sistema de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo Segundo: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

NONA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração, e

c) judicialmente, nos termos da legislação;

d) com aviso prévio de 15 (quinze) dias a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a observar todos os termos do edital mesmo que não transcritos neste ato.

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sananduva,dede 2015.

MUNICIPIO DE SANANDUVA
Antonio Roberto Caldato
Contratante



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

Contratada

Testemunhas:
